



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 673/98

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação Comunitária dos
Moradores do Alto São Geraldo
II e contém outras providências

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

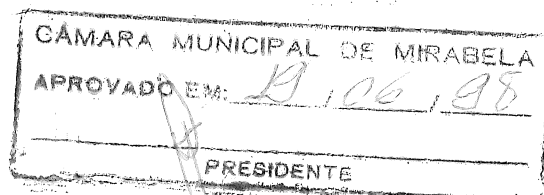
Art. 1º Fica reconhecida e declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Alto São Geraldo II CGC: nº 02.472.206/0001-40.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de junho de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal